

LEI N°: 1.414/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

006003 — Secretaria Municipal de Saúde, 1030200142.133 — Subvenção Social para entidades ligadas a saúde — 3.3.50.43 — Subvenção social, na fonte 200100000 — Ordinários, no valor de até R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

- Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
- Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Hospital Padre Máximo, a título de subvenção social, o valor de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
 - Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES, 11 de junho de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal